



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000368/2025
Processo: 11004-00 2025
Autoria: Luiz Otávio Fernandes Coelho - Pardal
Ementa: Dispõe sobre a implementação do cálculo automático de juros, multa e atualização monetária nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM), permitindo o pagamento após o vencimento sem necessidade de emissão de segunda via e dá outras providências.

Parecer Laiz Perrut Marendino (ad hoc) - Comissão de Ciência e Tecnologia, Inovação e Comunicação

Trata-se de Projeto de Lei nº 368/2025, de autoria do nobre vereador Luiz Otávio Fernandes Coelho, que "Dispõe sobre a implementação do cálculo automático de juros, multa e atualização monetária nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM), permitindo o pagamento após o vencimento sem necessidade de emissão de segunda via e dá outras providências".

Nos termos do artigo 72, inciso XVI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora compete à Comissão de Ciência e Tecnologia, Inovação e Comunicação:

"Art. 72. É competência específica: [...]"

a) assegurar o efetivo cumprimento das normas constitucionais e/ou infraconstitucionais, bem como das normas internacionais chanceladas pelo Governo Federal;

b) promover no âmbito do Legislativo a normatização, estudos, pesquisas e a discussão das leis que fomentem o desenvolvimento social, econômico, científico e tecnológico da sociedade, e o relativo à comunicação em suas diversas vertentes, com o apoio de grupos, entidades e organizações voltados a essas atividades;

c) propor encaminhamentos e medidas, formular e receber representações que contenham reclamações no âmbito municipal, apurar sua procedência e encaminhá-las às autoridades para providências;

d) fiscalizar e implementar, no âmbito municipal, programas governamentais e não governamentais, defender políticas públicas relativas ao desenvolvimento social, econômico, científico e tecnológico da sociedade e à comunicação em suas diversas vertentes;

e) emitir e/ou sugerir a confecção de pareceres técnicos profissionais e opinar sobre proposições e matérias atinentes às questões relacionadas com a ciência, a tecnologia, a inovação e a comunicação;

f) promover e participar de debates, palestras, conferências, congressos e outras atividades relativas ao desenvolvimento social, econômico, científico e tecnológico da sociedade e à comunicação; e

g) manter intercâmbio permanente e formas de ação conjunta com os órgãos e



autoridades públicas e instituições privadas, de forma a assegurar a integração dos sistemas no âmbito dessa Comissão, relacionados à atividade parlamentar".

Assim, calcada nas diretrizes do Regimento Interno, afirmo a relevância da presente proposição, uma vez que se coaduna com os direitos assegurados por esta Comissão e, ainda, libero os presentes autos para que sigam seus trâmites regimentais para deliberação em Plenário, oportunidade em que manifestarei o meu voto.

Palácio Barbosa Lima, 20 de outubro de 2025.



Laiz Perrut Marendino ad hoc
Vereadora Laiz Perrut - PT

